

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
(NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1105/2020)**

(§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL; MATERIAIS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA E PEÇAS E SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS E VANS DA FROTA DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI - SC**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, através de seu Prefeito Sr. Neuri Meurer, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 615/2022, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 24/2023** do tipo **Maior desconto Compras**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, as exigências estabelecidas neste Edital:

**Credenciamento e recebimento dos envelopes nº1 (proposta) e envelope nº2 (habilitação):**

**Até o dia 13/04/2023, até às 08:30 horas.**

**Início da sessão pública:**

**No dia 13 de abril de 2023 às 09:00 horas.**

1.2 a Sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua João Beux Sobrinho, nº 385 , centro, IRATI- SC.

1.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O **MUNICÍPIO DE IRATI**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

1.4. As informações poderão ser solicitadas por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de IRATI. Fone 49 3349-0010 -[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br) ou [www.irati@irati.sc.gov.br](http://www.irati@irati.sc.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços**, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preços, via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, conforme Termo de Referência, relacionadas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis aquisições futuras.

2.1.1 O Registro atenderá os veículos de propriedade do Município, Fundo de saúde e todos os demais que serão adquiridos futuramente.

2.1.2 A Empresa interessada em prestar o atendimento com a prestação de serviços e fornecer peças/materiais deverá demonstrar:

A) Declaração do proprietário que possui capacidade de infraestrutura mínima para atendimento ao objeto, com espaço físico adequado, seguro, ferramentas necessárias (exemplo: macaco jacaré, bomba para troca de óleo, compressor de ar, elevador, e veículo para deslocamento/socorro), bem como equipe capacitada para o atendimento ao objeto. (declarações que faltem com a verdade serão enquadradas no **art 299 do Código Penal**, que descreve a conduta criminosa como sendo o ato de omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em documentos públicos ou particulares)

**Justificativa:** Esta exigência é requerida com a finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Município às oficinas mecânicas, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos avariados (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma oficina mecânica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da eficiência. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.

2.2. O Sistema de registro de Preços **não obriga a compra, nem mesmo das quantidades** indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3. **A partir de 1º de abril de 2011**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, **realizem operações destinadas à** Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **ficam obrigados (somente nessas operações) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.5. **A autenticação de documentos por servidor público do Município de IRATI será realizada nos dias e horário de expediente até às 17:00 horas do dia 12 de abril de 2023. O reconhecimento de firma por servidor público, em conformidade com a Lei Federal nº13.726/2018, também será realizado somente no período já estabelecido para autenticação de documentos.**

2.6. A proposta poderá ser realizada no arquivo cotação do sistema . O kit auto cotação está disponível no site [www.irati@irati.sc.gov.br](mailto:www.irati@irati.sc.gov.br) ou poderá ser solicitado no e-mail [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

2.7. **É responsabilidade da licitante observar a descrição completa dos itens constante no ANEXO I deste Edital para cotação e não somente no kit proposta.**

2.8. As propostas deverão cotadas com valores de apenas duas casas após a vírgula.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Procuração ou Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) autenticada em cartório, do representante legal da empresa. <u>Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado</u>
Cópia autenticada do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja <u>Micro Empreendedor Individual (MEI)</u> , deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <u>juntamente com a cópia do RG</u> (para fins de verificação de autenticidade)
Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (Modelo Anexo III).
Dados da licitante Atualizados (ANEXO VIII)
Documento de identificação do representante contendo foto e CPF (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) sendo que os quatro primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.4. Caso o representante seja sócio da empresa (deve constar no contrato social) fica dispensado de apresentar a carta de credenciamento ou procuração.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, **deverá apresentar, no momento do credenciamento (fora dos envelopes)**, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas autenticada em cartório, comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias a contar da data da sessão

3.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios Concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes; no momento do credenciamento.

3.7. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.9. O licitante deverá apresentar na sessão pública fora dos envelopes 01 e 02 a Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO III), mesmo que o licitante não esteja presente na sessão/ ou não tenha representante na sessão. Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

3.10 A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora, contendo os dois envelopes (Habilitação e proposta) devidamente lacrados e os documentos de Credenciamento considerados obrigatórios para coletar dados da licitante (contrato Social e a Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação).

3.10.1 - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

3.11. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU). Página 6 de 41

3.12 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3 deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**

### **3.13 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.13.1-Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, devendo também atender as exigências da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

3.13.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.13.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.13.4 - A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie

3.13.5- Não havendo o número mínimo de 03 licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, abre-se ampla disputa com as demais presentes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

## **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IRATI**

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO Nº.: 045/2023 - LICITAÇÃO Pregão Nº.: 24/2023**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 13/04/2023**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por Lote, indicando o **percentual de desconto sobre o cada item que compõem o lote**, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, ficando facultado ao licitante apresentar proposta somente para os Lotes que tiver interesse.

4.2.1 **O licitante que apresentar proposta somente para um item do lote, terá sua proposta desclassificada.**

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

Nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.8. O licitante que ofertar preço na proposta, o mesmo deverá preencher todos os itens que compõe o lote ofertado.

4.10 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado Pregoeiro e Equipe de Apoio

4.10.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

<b>PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS</b> - CNPJ com cartão atualizado- de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;</b> (portaria RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014).
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS</b> - de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011
<b>DECLARAÇÃO CFE CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º Inciso XXXIII (Declaração que não emprega menor)</b>
<b>DECLARAÇÃO</b> da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme anexo VI) assinada por representante legal da empresa.
<b>DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo</b> (anexo VII)
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL</b> emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada a CND emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-Proc. Para as empresas de outros estados estas poderão apresentar as CND expedidas pelo respectivo Tribunal de Justiça, na forma e condições legais;
A) Declaração do proprietário que possui capacidade de infraestrutura mínima para atendimento ao objeto, com espaço físico adequado, seguro, ferramentas necessárias (exemplo: macaco jacaré, bomba para troca de óleo, compressor de ar, elevador, e veículo para deslocamento/socorro), bem como equipe capacitada para o atendimento ao objeto. (declarações que faltem com a verdade serão enquadradas no <b>art 299 do Código Penal</b> , que descreve a conduta criminosa como sendo o ato de omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em documentos públicos ou particulares)

### **Observações:**

- Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
- Se o Licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Até que não seja finalizado a fase de Habilitação o pregoeiro poderá exigir esclarecimentos ou solicitar documentos para complementar a Habilitação.

A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IRATI**

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO Nº.: 045/2023 - LICITAÇÃO Pregão Nº.: 24/2023**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 13/04/2023**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

5.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

5.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro (a) e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.





6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Maior desconto - Compras**.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item/Lote.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

6.10. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.12. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

6.15.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.16. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.17. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.18. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando está habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.18.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.19. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.20. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor

recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.20.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.20.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.21. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.21.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.21.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.21.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.22. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.22.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

7.7 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

7.8. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ENTREGA**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

8.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento responsável pela solicitação do objeto nas dependências da Prefeitura Municipal de IRATI.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá validade de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

9.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Será admitida a prorrogação da vigência da ata em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do ANEXO I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

9.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

9.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições, estabelecidas no artigo 12, do Decreto Municipal n.º 043/2009:

10.1.1. Quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

11.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

11.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.8 A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota de compra, expedida pelo responsável pelo setor de compras da Prefeitura.

11.9. O proponente vencedor será responsável pela entrega dos produtos.

11.10. O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários.

## **12 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O MUNICÍPIO DE IRATI se compromete a efetuar o pagamento em NF após o recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

**12.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de IRATI CNPJ 95.990.230/0001-51 Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, IRATI -SC, CEP 89.856-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [compras@irati.sc.gov.br](mailto:compras@irati.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

12.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e com o artigo 11 do Decreto Municipal nº043/2009.

### **13 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO**

13. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

### **14 - PENALIDADES**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da DETENTORA DA ATA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

14.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. As sanções previstas no item 14.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15.4. Faz parte integrante deste Edital:

15.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

15.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

15.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

15.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.4.5. ANEXO V - Termo de Referência

15.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

15.4.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

15.4.8. ANEXO VIII – Dados da Licitante Atualizados

15.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

15.8. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

15.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

15.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de IRATI, no endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, IRATI - SC CEP 89.856-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15.12.1 Poderá as impugnações serem enviadas no formato digital para [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br), obedecendo os prazos editais tendo como referência o término do prazo conforme horários de atendimento 07:30 AS 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

15.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.15. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

15.16. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação do Município de IRATI, na Rua João Beux Sobrinho, 385, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3349-0010.

IRATI - SC, 29 de março de 2023.

---

**NEURI MEURER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta para registro de preços visando possíveis aquisições futuras de Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves e Médios, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preços, via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, conforme Termo de Referência., modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 24/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**SEGMENTO 01**

**PEÇAS E SERVIÇOS - MECÂNICA**

**Discriminativo de peças:** Fornecimento de peças diversas, materiais, pneus e demais materiais necessários à manutenção de veículos, motocicletas, utilitários e vans.

**Discriminativo de serviços:** Prestação de serviços de mão-de-obra mecânica, compreendendo no mínimo os serviços de: motor, rodas, suspensão, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, entre outros, para veículos, motocicletas, utilitários e vans.

LOTE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR R\$ 33903025 (PEÇAS)	VALOR R\$ 33903919 (SERVIÇOS)	% MÍNIMO DE DESCONTO
01	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO COROLLA, 154 CV, AUTOMÁTICO, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIT-6005, CHASSI 9BRBD3HE8K0391053, COR BRANCA	5.000,00	5.000,00	
02	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ASTRA, 140 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIY-7235, CHASSI 9BGTR48J0BB290897, COR PRATA	10.000,00	10.000,00	
03	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3F69, CHASSI 9BGEB48A0MG124682, COR CINZA	5.000,00	5.000,00	
04	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 80 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2019, CHASSI 9BGKL48UOKB249924, PLACAS RAE-1564, COR CINZA	7.000,00	7.000,00	
05	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACAS MJC-7981, CHASSI 9BGSU19EOCB226610, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
06	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADA HD WK CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJQ-2H42, CHASSI 9BD5781FFJY241442, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
07	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2009 E MODELO 2010, PLACAS MFT-0515, CHASSI 9BGSA1910AB109213, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
08	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO	10.000,00	10.000,00	

	CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2013 E MODELO 2014, PLACAS MLV-0C36, CHASSI 9BGSU19F0EB194047, COR BRANCA			
09	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADASHS CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJF-9E21, CHASSI 9BD5781FFJY226852, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
10	VEICULO MARCA RENAULT, MODELO CLIO, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIM-6322, CHASSI 8A1BB8W05BL726397, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
11	UTILITÁRIO MARCA FIAT, MODELO CAMIONETE, 103 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2005, PLACAS MCX-0895, CHASSI 9BD22315452008182, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
12	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2015 E MODELO 2016, PLACAS QHG-4988, CHASSI 8AGSU1920GR111258, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
13	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO XLR 125, 124 CC, ANO E MODELO 2002, PLACA MFV-9730, CHASSI 9G2JD17102R022306, COR BRANCA	500,00	500,00	
14	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO NXR 160 CC, ANO E MODELO 2022, PLACA RXV-2A03, CHASSI 9C2KD0810NR194959, COR VERMELHA	800,00	800,00	
15	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS, 107 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIY-0594, CHASSI 9BRB29BT9K2216752, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
16	AMBULANCIA MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA, 99 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJH-8427, CHASSI 9BGCA8030KB113634, COR BRANCA	8.000,00	8.000,00	
17	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJX-8879, CHASSI 9BGKL69UOKG227262, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
18	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 106 CV, MANUAL, ANO 2014 E MODELO 2015, PLACAS MFU-6355, CHASSI 9BGKS69L0FG126786, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
19	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3G99, CHASSI 9BGEB48A0MG130279, COR PRATA	5.000,00	5.000,00	
20	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2017 E MODELO 2018, PLACAS QIX-2939, CHASSI 9BGKL69U0JG246589, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
21	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS, AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RXU-4B73, CHASSI 9BRBC3F32P8188673, COR BRANCA	2.000,00	2.000,00	
22	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS, AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RAA-3F99, CHASSI 9BRBC3F3XP8227025, COR BRANCA	2.000,00	2.000,00	
23	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 416	20.000,00	20.000,00	

	SPRINTER, PLACAS RDW-0158, ANO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 8AC907643MEI89141, COR BRANCA - EDUCAÇÃO			
24	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, PLACAS RDY-3J25, ANO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 8AC907643MEI86974, COR BRANCA - SAÚDE	20.000,00	20.000,00	
25	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCE, PLACAS QID-6386, ANO 2016 E MODELO 2017, CHASSI 93YMAFELCHJ29313, COR BRANCA - SAÚDE	20.000,00	20.000,00	
26	MICRO-ONIBUS RENAULT MASTER JAEDI, PLACAS QHG-3829, ANO 2015 E MODELO 2016, CHASSI 93YMAF40CGJ115679, COR BRANCA - SAÚDE	20.000,00	20.000,00	
27	ONIBUS VW/NEOBUS, PLACAS RYA-8I65, ANO E MODELO 2022, CHASSI 9532E82W7NR045509, COR AMARELA - EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	

**SEGMENTO 02**  
**PEÇAS E SERVIÇOS - FUNILARIA**

**Discriminativo de peças:** Fornecimento de peças diversas e demais materiais necessários à manutenção de veículos, motocicletas, utilitários e vans.

**Discriminativo de serviços:** Prestação de serviços de mão-de-obra funilaria, compreendendo no mínimo os serviços de: lixamento, pintura, entre outros, para veículos, motocicletas, utilitários e vans.

LOTE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR R\$ 33903025 (PEÇAS)	VALOR R\$ 33903919 (SERVIÇOS)	% MÍNIMO DE DESCONTO
28	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO COROLLA, 154 CV, AUTOMÁTICO, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIT-6005, CHASSI 9BRBD3HE8K0391053, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
29	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ASTRA, 140 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIY-7235, CHASSI 9BGTR48J0BB290897, COR PRATA	3.000,00	3.000,00	
30	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3F69, CHASSI 9BGEB48A0MG124682, COR CINZA	3.000,00	3.000,00	
31	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 80 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2019, CHASSI 9BGKL48UOKB249924, PLACAS RAE-1564, COR CINZA	3.000,00	3.000,00	
32	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACAS MJC-7981, CHASSI 9BGSU19EOCB226610, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
33	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADA HD WK CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJQ-2H42, CHASSI 9BD5781FFJY241442, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
34	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO	3.000,00	3.000,00	

	CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2009 E MODELO 2010, PLACAS MFT-0515, CHASSI 9BGSA1910AB109213, COR BRANCA			
35	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2013 E MODELO 2014, PLACAS MLV-0C36, CHASSI 9BGSU19F0EB194047, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
36	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADA HS CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJF-9E21, CHASSI 9BD5781FFJY226852, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
37	VEICULO MARCA RENAULT, MODELO CLIO, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIM-6322, CHASSI 8A1BB8W05BL726397, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
38	UTILITÁRIO MARCA FIAT, MODELO CAMIONETE, 103 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2005, PLACAS MCX-0895, CHASSI 9BD22315452008182, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
39	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2015 E MODELO 2016, PLACAS QHG-4988, CHASSI 8AGSU1920GR111258, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
40	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO XLR 125, 124 CC, ANO E MODELO 2002, PLACA MFV-9730, CHASSI 9G2JD17102R022306, COR BRANCA	1.000,00	1.000,00	
41	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO NXR 160 CC, ANO E MODELO 2022, PLACA RXV-2A03, CHASSI 9C2KD0810NR194959, COR VERMELHA	1.000,00	1.000,00	
42	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS, 107 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIY-0594, CHASSI 9BRB29BT9K2216752, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
43	AMBULANCIA MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA, 99 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJH-8427, CHASSI 9BGCA8030KB113634, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
44	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJX-8879, CHASSI 9BGKL69UOKG227262, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
45	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 106 CV, MANUAL, ANO 2014 E MODELO 2015, PLACAS MFU-6355, CHASSI 9BGKS69L0FG126786, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
46	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3G99, CHASSI 9BGEB48A0MG130279, COR PRATA	3.000,00	3.000,00	
47	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2017 E MODELO 2018, PLACAS QIX-2939, CHASSI 9BGKL69U0JG246589, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
48	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS, AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RXU-4B73, CHASSI 9BRBC3F32P8188673, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
49	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS,	3.000,00	3.000,00	

	AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RAA-3F99, CHASSI 9BRBC3F3XP8227025, COR BRANCA			
50	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, PLACAS RDW-0I58, ANO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 8AC907643MEI89141, COR BRANCA - EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	
51	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, PLACAS RDY-3J25, ANO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 8AC907643MEI86974, COR BRANCA - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	
52	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCE, PLACAS QID-6386, ANO 2016 E MODELO 2017, CHASSI 93YMAFELCHJ29313, COR BRANCA - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	
53	MICRO-ONIBUS RENAULT MASTER JAEDI, PLACAS QHG-3829, ANO 2015 E MODELO 2016, CHASSI 93YMAF40CGJ115679, COR BRANCA - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	
54	ONIBUS VW/NEOBUS, PLACAS RYA-8I65, ANO E MODELO 2022, CHASSI 9532E82W7NR045509, COR AMARELA - EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	

**SEGMENTO 03**  
**PEÇAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA**

**Discriminativo de peças:** Fornecimento de peças diversas e demais materiais necessários à manutenção de veículos, motocicletas, utilitários e vans.

**Discriminativo de serviços:** Prestação de serviços de mão-de-obra parte elétrica, compreendendo no mínimo os serviços de: substituição, revisão chicote, alternador, motor partida, entre outros, para veículos, motocicletas, utilitários e vans.

LOTE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR R\$ 33903025 (PEÇAS)	VALOR R\$ 33903919 (SERVIÇOS)	% MÍNIMO DE DESCONTO
55	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO COROLLA, 154 CV, AUTOMÁTICO, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIT-6005, CHASSI 9BRBD3HE8K0391053, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
56	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ASTRA, 140 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIY-7235, CHASSI 9BGTR48J0BB290897, COR PRATA	3.000,00	3.000,00	
57	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3F69, CHASSI 9BGEB48A0MG124682, COR CINZA	3.000,00	3.000,00	
58	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 80 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2019, CHASSI 9BGKL48UOKB249924, PLACAS RAE-1564, COR CINZA	3.000,00	3.000,00	
59	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACAS MJC-7981, CHASSI 9BGSU19EOCB226610, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	

60	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADA HD WK CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJQ-2H42, CHASSI 9BD5781FFJY241442, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
61	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2009 E MODELO 2010, PLACAS MFT-0515, CHASSI 9BGSA1910AB109213, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
62	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2013 E MODELO 2014, PLACAS MLV-0C36, CHASSI 9BGSU19F0EB194047, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
63	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADA HS CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJF-9E21, CHASSI 9BD5781FFJY226852, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
64	VEICULO MARCA RENAULT, MODELO CLIO, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIM-6322, CHASSI 8A1BB8W05BL726397, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
65	UTILITÁRIO MARCA FIAT, MODELO CAMIONETE, 103 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2005, PLACAS MCX-0895, CHASSI 9BD22315452008182, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
66	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2015 E MODELO 2016, PLACAS QHG-4988, CHASSI 8AGSU1920GR111258, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
67	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO XLR 125, 124 CC, ANO E MODELO 2002, PLACA MFV-9730, CHASSI 9G2JD17102R022306, COR BRANCA	1.000,00	1.000,00	
68	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO NXR 160 CC, ANO E MODELO 2022, PLACA RXV-2A03, CHASSI 9C2KD0810NR194959, COR VERMELHA	1.000,00	1.000,00	
69	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS, 107 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIY-0594, CHASSI 9BRB29BT9K2216752, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
70	AMBULANCIA MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA, 99 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJH-8427, CHASSI 9BGCA8030KB113634, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
71	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJX-8879, CHASSI 9BGKL69UOKG227262, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
72	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 106 CV, MANUAL, ANO 2014 E MODELO 2015, PLACAS MFU-6355, CHASSI 9BGKS69L0FG126786, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
73	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3G99, CHASSI 9BGEB48A0MG130279, COR PRATA	3.000,00	3.000,00	
74	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2017 E MODELO 2018, PLACAS QIX-2939, CHASSI 9BGKL69U0JG246589, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	

75	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS, AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RXU-4B73, CHASSI 9BRBC3F32P8188673, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
76	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS, AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RAA-3F99, CHASSI 9BRBC3F3XP8227025, COR BRANCA	3.000,00	3.000,00	
77	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, PLACAS RDW-0I58, ANO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 8AC907643MEI89141, COR BRANCA - EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	
78	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 416 SPRINTER, PLACAS RDY-3J25, ANO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 8AC907643MEI86974, COR BRANCA - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	
79	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCE, PLACAS QID-6386, ANO 2016 E MODELO 2017, CHASSI 93YMAFELCHJ29313, COR BRANCA - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	
80	MICRO-ONIBUS RENAULT MASTER JAEDI, PLACAS QHG-3829, ANO 2015 E MODELO 2016, CHASSI 93YMAF40CGJ115679, COR BRANCA - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	
81	ONIBUS VW/NEOBUS, PLACAS RYA-8I65, ANO E MODELO 2022, CHASSI 9532E82W7NR045509, COR AMARELA - EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	

**Valor Total da Proposta R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. Esta proposta somente terá validade se entregue juntamente com o arquivo auto cotação (Betha) em CD ROM ou pen drive.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 dias

**PRAZO DE ENTREGA:** 12 meses

\_\_\_\_\_  
**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

**PROCESSO Nº 045/ 2023**

**OBJETO: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves e Médios, peças mecânicas, acessórios e funilaria, parte elétrica), como referência de preços, via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, conforme Termo de Referência.**

**ABERTURA DIA 13/04/2023**

A \_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 24/2023**

**PROCESSO Nº 045/2023**

**OBJETO: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preços, via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, conforme Termo de Referência.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023**

**PREGÃO Nº 24/ 2023**

**PROCESSO Nº 045/2023**

As xxxxxx HORAS do dia xxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura de IRATI, localizada na Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, IRATI- SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXX, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº XXX e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO 045/2023, MODALIDADE Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023** por deliberação do Pregoeiro(a), homologada pela autoridade competente e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município de IRATI - SC em xxxxxxx, **RESOLVE:** registrar o(s) preço(s) para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), máquinas e equipamentos como referência de preços, via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, conforme Termo de Referência., oferecido(s) pela (s) Empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro :

Nome	CNPJ	Endereço	CEP
Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	xxxxxx

A empresa \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr (a), \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), máquinas e equipamentos como referência de preços, via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, conforme Termo de Referência., conforme lotes abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

<b>VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA</b>	<b>xxxx</b>
--------------------------------------	-------------

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

1.3 – A **DETENTORA DA ATA** entregará os materiais devidamente instalados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos materiais em conformidade com o Edital.

1.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução do objeto em igualdade de condições.

1.5. A Contratada responderá por todos os ônus referentes a execução do objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

1.6. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.3 – A **DETENTORA DA ATA** prestará os serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos pelos serviços prestados.

1.4 – A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços é de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

1.5 – Ao assinar esta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pelo **MUNICÍPIO DE IRATI** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **DETENTORA DA ATA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.6 – O **MUNICÍPIO DE IRATI** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **DETENTORA DA ATA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.7 – É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados.

1.8 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela **DETENTORA DA ATA** sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO DE IRATI**.

#### 1.9 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

1.9.1. A **DETENTORA DA ATA** será responsável por:

- a) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido do **MUNICÍPIO DE IRATI**, seja julgado nocivo ao trabalho;
- b) Isentar o **MUNICÍPIO DE IRATI** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o **MUNICÍPIO DE IRATI** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar o **MUNICÍPIO DE IRATI** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- d) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- e) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

#### 2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE IRATI** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

#### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE IRATI**.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata. Após a solicitação a detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o objeto licitado.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo **MUNICÍPIO DE IRATI** e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o **MUNICÍPIO DE IRATI** efetuará o pagamento à DETENTORA, em NF e apresentação da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de IRATI CNPJ 95.990.230/0001-51 Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, IRATI -SC, CEP 89.856-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [compras@irati.sc.gov.br](mailto:compras@irati.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O responsável pela Secretaria Solicitante da Prefeitura procederá à análise da entrega dos produtos, para contatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, o **MUNICÍPIO DE IRATI** efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata, em NF após o recebimento definitivo, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o número do Empenho a que se refere e assinatura do responsável pelo recebimento.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela DETENTORA DA ATA através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de IRATI.

8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de IRATI.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as requisições encaminhadas pela Administração Municipal devidamente assinada pelo servidor responsável.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da convocação, o **MUNICÍPIO DE IRATI** convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as Ordem de Fornecimento para cada a qual será emitido o Cupom Fiscal, e posterior emissão de Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

9.5. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

9.6. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (liquidação) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

9.7.1. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em consequência o **MUNICÍPIO DE IRATI** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

10.2 Havendo atraso de pagamento, pagará o **MUNICÍPIO DE IRATI** à detentora multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso.

10.3 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo.

10.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

10.5 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **MUNICÍPIO DE IRATI**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE IRATI**.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo **MUNICÍPIO DE IRATI**, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo **MUNICÍPIO DE IRATI**, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e/ou no site Oficial do Município, [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.



### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE IRATI** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 045/2007 e Decreto Municipal nº 043/2009, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **15. DO FORO**

15. Fica eleito o foro da comarca de Quilombo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**IRATI - SC, em ... de ..... de 2023**

---

**NEURI MEURER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS

Processo licitatório nº 045/2.023

#### **DADOS DO SOLICITANTE:**

ESTADO DE SANTA CATARINA. <b>MUNICÍPIO DE IRATI</b> RUA JOAO BEUX SOBRINHO, 385 FONE: 49 3349 0010
---

#### **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o **Maior desconto - Compras**

#### **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves e Médios, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), máquinas e equipamentos como referência de preços, **via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR**, conforme Termo de Referência.

#### **OBJETO:**

Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves e Médios, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preços, via Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR.

Este Termo de Referência (para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura do Município de Irati), traz algumas novidades em relação aos Termos anteriores. Uma delas é a obrigação da empresa (fornecedora das peças e serviços) – aplicar seu descontos percentuais com base nos preços contidos numa tabela.

Para dar maior segurança nas relações de consumo com as fornecedoras de serviços de manutenção veicular, a Prefeitura adquiriu a licença de uso do **Sistema TRAZVALOR**.

Esse Sistema consiste na busca de preços de peças e serviços para toda linha de veículos nacionais e importados.

Dentre as suas funcionalidades, o diferencial está na impossibilidade de o fornecedor (a empresa contratada) alterar os preços das peças/acessórios ou serviços. Dos valores trazidos pelo Sistema é que recairá o desconto proposto pela empresa que vai participar da licitação para firmar um Termo de compromisso com a Prefeitura (Ata de Registro de Preços), de onde serão feitas as contratações.

Além disso, esse sistema não tem custo para o fornecedor para participar da licitação. Este, precisa estar ciente de que, seus descontos, incidirão sobre os preços trazidos pelo sistema.

**Diferente de outros sistemas, como por exemplo: Audatex, nessa tabela, o fornecedor não altera os valores dos preços para aplicar seus descontos. Via de regra, permanece a mesma sistemática: A Contratante solicita da Detentora da ARP o levantamento de peças e serviços de um determinado veículo. A Detentora passa a relação ao fiscal. A partir desse ponto, surge a novidade: o fiscal acessa o sistema TRAZVALOR, pesquisa as peças (peças / acessórios / serviços) e já traz o valor que será aplicado aos serviços e fornecimentos dos produtos.**

**Cabe à Detentora da A.R.P. aceitar a execução dos serviços e o fornecimento das peças/acessórios ao preço contido no orçamento originado do sistema.**

**Nada impede que a Detentora da Ata ofereça preço menor do que o foi informado pelo Sistema TrazValor. Contudo, havendo impossibilidade da Detentora entregar uma peça pelo valor informado, a mesma deverá manifestar – por escrito – ao fiscal para que o mesmo solicite do Sistema TrazValor a revisão do preço da referida peça. Caso persista o preço anterior, a Detentora deverá aceitar fornecer pelo preço informado,**

aplicado, ainda, o desconto conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

As empresas interessadas a participarem do certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura "Proposta/Habilitação." No endereço abaixo determinado:

Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 - Poção - Cuiabá/MT - CEP: 78015-600. Telefones: (65)3365- 6901 / 3365-6902. E-mail: atendimento@sistematrazvalor.com.br - www.sistematrazvalor.com.br.

No âmbito da jurisprudência, o Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, traz à baila os ensinamentos do ilustre doutrinador Ulisses Jacoby, que permite melhor entendimento acerca do tema, ressaltando inclusive certas condicionantes que devem ser observadas pela Administração:

O Decreto<sup>3</sup> acolhe o entendimento já dominante na doutrina e na jurisprudência no sentido de que, em alguns casos, deve ser permitida a licitação com base em preços de tabela.

Nessa hipótese, as propostas ofertarão descontos sobre as tabelas de preços praticadas no setor. O entendimento se aplica a tabelas oficiais de preços, quanto às tabelas elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, desde que o seu controle não esteja ao alcance direto do licitante.

A norma tem conteúdo exemplificativo e pode ser ampliada sua aplicação...

(...)

O procedimento é, sob todos os aspectos, vantajoso, mas sua extensão deve ser condicionada a que:

- a) a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para Administração Pública para fins de controle. Numa licitação para aquisição de peças para veículos pela Central de Compras do Distrito Federal, os contratantes tiveram dificuldade em obter nas concessionárias a tabela de preços, dificultando a verificação da correção dos valores cobrados. A solução encontrada foi exigir na licitação que os vencedores disponibilizassem a tabela e suas alterações em papel, microfilme ou outro processo, como condição para execução válida do contrato;
- b) a alteração da tabela não pode estar na dependência direta do fornecedor ou prestador de serviços. Deve ser um instrumento de regulação do mercado ou de informação do mercado;
- c) a natureza da atividade do contratado deve depender dos mesmos insumos, cujos valores são apontados na tabela. Assim, não faz sentido indexar a tabela da CEASA o valor de comida preparada, por exemplo, porque o componente desta é só parcialmente coincidente com os daquela;
- d) amplitude e atualidade, indicando que todo o mercado segue ou tem por parâmetro a mesma base de dados e que esta reflete preços atualizados.

Pois bem, extrai-se desse entendimento situações bem recorrentes nos contratos anteriores. Desta forma, o Município de IRATI/SC, estabelece condições claras e objetivas para a coleta de preços de mercado em relação às aquisições de peças.

Além disso, a tabela utilizada atende aos requisitos acima referidos, de forma a garantir que seja, de fato, instrumento regulador ou informador do mercado e esteja disponível para o controle da Administração (cumprindo ao fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verificar se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata).

Por fim, acolhemos a orientação do TCU, que, além de considerar não haver distinção entre peças "genuínas" e "originais" - recomenda que os órgãos evitem tal exigência nos procedimentos licitatórios, exigindo, em seu lugar, que as peças a serem fornecidas atendam às mesmas especificações técnicas e

padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296). Ou seja: recomenda-se que os editais admitam peça de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.

**LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 13/04/2023 as 08:30horas no setor de licitações do município de IRATI - SC.

**HABILITAÇÃO:**

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

<b>PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS</b> - CNPJ com cartão atualizado- de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;</b> (portaria RFB/PGFN N° 1.751, DE 02/10/2014).
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS</b> - de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011
<b>DECLARAÇÃO CFE CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º Inciso XXXIII (Declaração que não emprega menor)</b>
<b>DECLARAÇÃO</b> da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme anexo VI) assinada por representante legal da empresa.
<b>DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo</b> (anexo VII)
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL</b> emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada a CND emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-Proc. Para as empresas de outros estados estas poderão apresentar as CND expedidas pelo respectivo Tribunal de Justiça, na forma e condições legais;

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de **Maiores descontos - Compras**.

**VALOR ESTIMADO**

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de **R\$ 896.600,00 (oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)**.

**A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

**Segmento 01- Peças e serviços- veículos, motocicletas e vans**

Objeto	Estimativa para o segmento	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Sistema Elétrico/Eletrônico, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Serviços de manutenção em ar-condicionado, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, Solda e recuperação de peças e torno, pintura e afins.	<b>R\$ 290.300,00</b>	<b>- Mínimo 3%</b>
<b>Fornecimento</b> de peças, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	<b>R\$ 290.300,00</b>	<b>- Mínimo 3%</b>

**Segmento 02- Peças e Serviços – Funilaria**

Objeto	Estimativa para o item	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Sistema Elétrico/Eletrônico, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, Sistema de Lubrificação, Sistema de Freio, Solda e recuperação de peças e torno, pintura e afins.	<b>R\$ 79.000,00</b>	<b>- Mínimo 3%</b>
<b>Fornecimento</b> de peças, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de motocicletas.	<b>R\$ 79.000,00</b>	<b>- Mínimo 3%</b>

**Segmento 03- Peças e serviços - Elétrica**

Objeto	Estimativa para o item	Maior desconto -Ref. Tabela Traz valor
<b>Prestação de serviço de mão de obra mecânica:</b> Motor, Rodas, Suspensão, Coluna de Direção, Sistema Elétrico/Eletrônico, Revisão Geral, Sistema de Alimentação, bomba injetora, Serviços de manutenção em ar-condicionado, Sistema de Lubrificação, Sistema de	<b>R\$ 79.000,00</b>	<b>- Mínimo 3%</b>

Freio, Solda e recuperação de peças e torno, pintura e afins.		
<b>Fornecimento</b> de peças, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de vans.	<b>R\$ 79.000,00</b>	<b>- Mínimo 3%</b>

#### 5 - Dotação Orçamentária

<b>Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2002	33903025	03/2023	Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
2002	33903919	03/2023	Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
2004	33903025	17/2023	Manutenção das Ativ. da Administração Geral
2004	33903919	17/2023	Manutenção das Ativ. da Administração Geral
2011	33903025	45/2023	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
2011	33903919	45/2023	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
2013	33903025	52/2023	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
2013	33903919	52/2023	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
2032	33903025	96/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2032	33903919	96/2023	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2045	33903025	118/2023	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
2045	33903919	118/2023	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
2037	33903025	129/2023	Manutenção Atividades dos Transportes
2037	33903919	129/2023	Manutenção Atividades dos Transportes
2039	33903025	157/2023	Manutenção das Ativ. Do Setor Urbano
2039	33903919	157/2023	Manutenção das Ativ. Do Setor Urbano
2022 – FMS	33903025	09/2023	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
2022 – FMS	33903919	09/2023	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
2024 – FMS	33903025	15/2023	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
2024 – FMS	33903919	15/2023	Manutenção das Atividades da Atenção Básica

<b>Vigência</b>	A vigência da referida licitação será de 12 meses.
<b>Justificativa</b>	No âmbito de atuação das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de IRATI – SC, faz-se necessário a realização do processo licitatório para a contratação de serviços e aquisição das peças/materiais necessários a manutenção/conserto da frota municipal.
<b>Prazo e Local de Entrega ou Execução</b>	
<b>Prazo</b>	Os bens/serviços deverão ser entregues em até 48 <b>(quarenta e oito) horas a partir do chamado ou envio da A.F. – Autorização de Fornecimento, via e-mail ou pessoalmente, visto a Licitação ser local</b>
<b>Local</b>	Os bens/serviços deverão ser entregues em cada Secretaria solicitante, no centro de IRATI-SC, em seu horário de funcionamento das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas.  <b>Os serviços deverão ser realizados preferencialmente na garagem da Secretaria de Obras, sito Rua Presidente Juscelino, centro, Irati/SC, ou no local onde (veículo/motocicleta/van) se encontrar.</b> O deslocamento e transporte de qualquer um dos itens (máquina/tratores, veículo/van/ônibus, equipamento) até a sede da empresa é por conta licitante vencedora. O prazo para realização dos reparos é de até 02 (dois) dias úteis, podendo o Município conceder prazo adicional, mediante justificativa plausível.
<b>Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>Forma de Solicitação</b>	Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
<b>Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	Os produtos em questão serão recebidos e conferidos por equipe municipal responsável; Proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes no edital; O objeto desta licitação deverá ser entregue, em conformidade com a especificação e também de acordo com o modelo aprovado pelo Gestor da pasta solicitante.
<b>Condições de Recebimento</b>	A (s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas Secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital; No recebimento dos produtos e serviços, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.
<b>Proposta</b>	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Maior desconto</b>
<b>Condições de Pagamento</b>	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal,

	com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
<b>Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>	O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia conforme Código de Defesa do Consumidor para os produtos e serviços e substituir em até (07) sete dias após a notificação o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.
<b>Obrigações da Contratada</b>	Agir de modo idôneo. Cumprir todos os termos do edital. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir. Fornecer Relação de peças e serviços necessários com os códigos de cada peça a ser utilizada na manutenção/conserto do bem. Atender a demanda em até 48 horas da abertura do chamado.
<b>Obrigações do Contratante</b>	Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### **OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA tem a obrigação de entregar o material.

A DETENTORA DA ATA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais sofrerá as penalidades, previstas no edital.

#### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.**

IRATI – SC, .. de ... de 2023

---

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao  
MUNICÍPIO DE IRATI  
Comissão de Licitação  
Licitação: Pregão nº 24/2023  
Processo nº 045/2.023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, CPF  
Endereço  
CNPJ

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A ..... inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°.....DECLARA:

- A) não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de IRATI-SC da ativa (art. 9º, III, da Lei 8.666/93);
- B) não possuir em seu quadro societário Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, a, da Constituição Federal);
- C) não possuir em seu quadro societário Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, a, da Constituição Estadual de Santa Catarina);
- D) não possuir em seu quadro societário vereador do Município de IRATI com diploma já expedido (art. 22, I, a, da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_

Representante legal

Dados empresa

**ANEXO VIII**

**DADOS DA LICITANTE ATUALIZADOS**

**Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

Para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

**ENDEREÇO :**

**Rua:**

**nº:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**FONE(S) CONTATO:**

**EMAIL :**

**Sócio / Proprietário para assinar contrato:**

**NOME:**

**CPF:**

**R.G- Nr.**

**CARGO:**

**CONTAS BANCÁRIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS**

**Nome do Banco:**

**Banco Nr.**

**Agência:**

**Conta Corrente (em nome da empresa) Nr.:**

---

Carimbo e assinatura